

## **RESOLUÇÃO Nº 19/2017**

Dispõe sobre o regulamento da eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC para o exercício de 2018 e dá outras providências.

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, Prefeito de Nova Itaberaba e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 17 do Estatuto Social, combinado com o art. 12 do Contrato de Consórcio Público:

### **R E S O L V E:**

#### **DA DATA E LOCAL DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 1º Fixar o dia 15 de dezembro de 2017, às 9 horas, destinado à realização da Assembleia Geral Extraordinária, para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina – CIS-AMOSC, tendo por local o Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Arvoredo

#### **DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º A Comissão Eleitoral é constituída por: 1) Janete Paravizi Bianchin, (Prefeita de Arvoredo e Presidente da Comissão Eleitoral); 2) Geísa Muller de Oliveira (Diretora Executiva do CIS-AMOSC), 3) Nestor Peres Mendes (Assessor Jurídico do CIS-AMOSC) e Paulo Utzig (Secretário Executivo da AMOSC).

#### **DA APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 3º As Chapas indicando os candidatos aos cargos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CIS-AMOSC deverão ser protocoladas até trinta minutos antes do início da Assembleia Geral, nos termos do § 5º do art. 12 do Contrato de Consórcio Público do CIS-AMOSC, podendo ser enviada, a qualquer tempo, no endereço eletrônico [cisamosc@amosc.org.br](mailto:cisamosc@amosc.org.br)

Art. 4º A Diretoria Executiva será constituída por Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º O Conselho Fiscal será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.

Art. 6º A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa.

Art. 7º A Comissão Eleitoral reunir-se-á no dia da Assembleia para analisar as chapas apresentadas, decidir sobre as eventuais impugnações e homologar as chapas registradas.

Art. 8º As chapas homologadas e registradas serão publicadas no local da Assembleia Geral Ordinária.

## **DA VOTAÇÃO**

Art. 9º A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas.

Art. 10. A votação secreta será realizada após a abertura do processo eleitoral pela Comissão, por maioria simples, e a apuração dos votos acontecerá assim que encerrada a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

Art. 11. Havendo o registro de uma única chapa, para a eleição do CIS-AMOSC, a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

## **DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO EXECUTIVO E DO CONSELHO FISCAL**

Art. 12. Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente do CIS-AMOSC, que preside a Assembleia Geral Extraordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Casos omissos neste regulamento serão deliberados pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Chapecó, SC, 05 de dezembro de 2017.

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**

**Prefeito de Nova Itaberaba**

**Presidente do CIS-AMOSC**